



LIVRO DE DECRETOS

**DECRETO N.º 4.863.**  
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO**  
**ORGANIZADORA DOS FESTEJOS**  
**CARNAVALESCOS DE 2004 E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA :**

**Artigo 1º** - Ficam nomeadas, para compor a **Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2004**, as pessoas abaixo relacionadas:

**PRESIDENTE:** ..... Adilson Dias de Freitas;  
**VICE-PRESIDENTE:** ..... Luciano Chalita Vieira;  
**SECRETÁRIO:** ..... José Carlos da Silva;  
**TESOUREIRO:** ..... Judilhana Maria de Jesus da Silva;  
**RELAÇÕES PÚBLICAS:** ..... Marcos Freitas;  
**MEMBROS:** ..... Renato Silva;  
Laércio Molinari;  
João Monteiro Azevedo;  
José Luiz Rodrigues Junior;  
Flávia Gabriela Costa Rosa.

**Artigo 2º** - A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I** - programar as festas públicas de acordo com o orçamento municipal;
- II** - estimular os folguedos populares dentro dos limites legais e morais, incentivando as atividades que melhor respondam pela preservação da cultura local;



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 4.863/04).

III - receber as verbas orçamentárias, os recursos gerados pelas próprias iniciativas, bem como, doações e prestar contas dos recursos recebidos, após a realização anual do carnaval.

**Artigo 3º - Compete ao Presidente:**

I - responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

II - ordenar as **despesas**, assinar cheques com o tesoureiro e a prestação de contas;

III - tomar medidas de emergência e delas dar ciência à Comissão.

**Artigo 4º - São atribuições do Secretário:**

I - lavrar as atas das reuniões;

II - expedir e receber correspondência, classificando-as devidamente;

III - desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

**Artigo 5º - Incumbe ao Tesoureiro:**

I - organizar a contabilidade da Comissão;

II - preparar cheques e assiná-los com o Presidente;

III - manter a conta bancária de acordo com a legislação vigente com os valores que lhe forem entregues;

IV - preparar as prestações de contas, que será assinada pelo Presidente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 010

## LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO N.º 4.863/04).

**Artigo 7º** - As funções dos integrantes da Comissão nomeadas no artigo 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

**Artigo 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de janeiro de 2004.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação